

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 145 2017

CONTRATANTE: Município de São João da Urtiga, pessoa jurídica de direito público interno com sede Administrativa na Av. Professor Zeferino, 991, inscrita no CNPJ sob o nº 90.483.082/0001-65, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor ARMANDO DUPONT, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município.

CONTRATADO (A): NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS, situada na RUA ALVARES CABRAL, N. 1000, BAIRRO PETROPOLIS, PASSO FUNDO/RS, CNPJ: 01.733.345/0001-17.

As partes acima identificadas, com fundamento no Processo Licitatório, Tomada de Preço nº 009/2017, firmam o presente contrato administrativo com base nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a aquisição de medicamentos, conforme Tomada de Preço nº 009/2017.

Fornecedor	Lote	Item	Descrição	Qtde	Valor Unitário	Total do Item
VOOLMED - NOELI VIEIRA DIST DE SOROS	1	13	ATADURA ELÁSTICA 13 FIOS 6CM X 1,8MT EM REPOUSO, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE	150	0,4000	60,00

CLÁUSULA SEGUNDA: A entrega dos medicamentos e produtos ambulatoriais ora adquiridos será feita pela contratada segundo interesse da Secretaria Municipal da Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA: O preço justo e acertado que o Contratante pagará à Contratada pelo objeto do presente contrato será de R\$ 60,00 (sessenta reais), a serem pagos até 30 dias, subsequentes a entrega dos medicamentos, nos termos do relatório anexo, que é parte integrante do presente contrato.

Parágrafo Único: O valor de cada pagamento parcial será apurado mediante a multiplicação da(s) quantidade(s) entregue(s) pelos seus valores unitários.

CLÁUSULA QUARTA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias específicas.

CLÁUSULA QUINTA: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA: A Contratada compromete-se a entregar os medicamentos, observando sempre os limites determinados pelo Edital a Tomada de Preço nº 009/2017.

CLÁUSULA SÉTIMA: A Contratada reconhece os direitos da Administração Municipal em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA: Este contrato poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral da Administração, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93.
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, e
- c) Judicialmente, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA NONA: Fica eleito o Foro da Comarca de SANANDUVA-RS, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E, por ser a expressão da verdade, assinam o presente instrumento em três vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas.

São João da Urtiga, RS, em 31 de agosto de 2017.

Contratante
Armando Dupont
Prefeito Municipal

Contratada
NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS

TESTEMUNHAS:
